

**45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00, com endereço na Rodovia BR 104, nº 756, Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP: 55.015-901, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com o Parecer Técnico CTAI nº 228/2025 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (id. 68986876) e o Despacho nº 596 da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão (id. 70888437) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 230000029.001617/2025-69.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 996/2025 do Deputado Gilmar Júnior, destinado ao Hospital Mestre Vitalino, para a requalificação da sala de repouso dos profissionais de enfermagem, nos termos do Plano de Trabalho (id. 71172804), parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.

**1.3.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** Para o objeto em questão, será repassado o valor de **R\$ 80.783,85 (oitenta mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 996/2025, nos termos do Plano de Trabalho (id. 71172804).

**2.2.** O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 80.783,85 (oitenta mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** o valor a ser repassado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, e **R\$ 783,85 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** a título de contrapartida do **CONTRATADO**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (id. 71172804).

**2.3.** O valor da contrapartida deverá constar dos relatórios de prestação de contas, com comprovação documental da aplicação conforme objeto e finalidade deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **limitada ao prazo final de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2015, atualmente fixado para 19/11/2025**, salvo se este vier a ser prorrogado por instrumento próprio, hipótese em que o prazo do aditivo poderá acompanhar a nova vigência contratual.

**3.2.** Caso a vigência do contrato mater não seja prorrogada, o prazo deste Termo Aditivo se encerrará automaticamente na mesma data do término do contrato principal, ainda que não transcorrido o prazo de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são provenientes da Disponibilidade Orçamentária a seguir especificada (id. 70583868):

**FONTE:** 0500000000

**CÓDIGO U.O.:** 00208

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0531.4553.EMY9

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.50.85

**NOTA DE EMPENHO Nº** 2025NE014101, de 01/07/2025

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 80.000,00

**4.2.** A movimentação do recurso acima indicado far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 130037212, Agência nº 4047, do Banco Santander (id. 67134059), e aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

**4.3.** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **CONTRATADO** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**4.4.** O **CONTRATADO** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**5.2.** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.

**5.3.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**7.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

**8.2.** O CONTRATADO deverá dar publicidade ao Plano de Trabalho constante deste Termo Aditivo no portal de transparência da Unidade, em aba específica, no seu sítio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na publicização, o CONTRATADO deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), procedendo à anonimização ou supressão de dados pessoais, tais como número de CPF e demais informações sensíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela CONTRATANTE, na forma da legislação e do Contrato de Gestão.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 13/08/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 14/08/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71612241** e o código CRC **352CBC6D**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: